

Projeto de **Parceria** **no Sistema** **Socioeducativo**

Resumo Executivo | 2025



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ÍNDICE

ÍNDICE	1
APRESENTAÇÃO	2
1. SISTEMA SOCIOEDUCATIVO BRASILEIRO: UM PANORAMA	3
2. O PROJETO	5
2.1. Escopo	5
2.2. Atores da Concessão	5
3. CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS CENTROS	7
4. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO	9
4.1. Segurança Socioeducativa	11
4.2. Prevenção às Violências	12
5. INDICADORES DE DESEMPENHO	13
6. ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	14
6.1. Premissas Tributárias	15
6.2. Estrutura de Capital e Custo de Capital	16
6.3. Custos e Despesas	17
6.4. Receitas	18
6.5. Taxa Interna de Retorno e Demonstração de Resultados	19
7. ASPECTOS JURÍDICOS	21
7.1. Regime Jurídico Aplicável	21
7.2. Edital	21
7.3. Contrato	22

APRESENTAÇÃO

Este documento contempla as principais informações e premissas do projeto de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para construção, implantação, operação e manutenção de 2 centros socioeducativos, sendo um deles no Município de Betim - MG e o outro em Santana do Paraíso - MG, bem como para prestação de serviços de atendimento socioeducativo.

A modelagem apresentada neste resumo executivo foi estruturada a partir de uma parceria entre o Escritório das Nações Unidas para Serviços de Projetos (UNOPS), o Estado de Minas Gerais, a Caixa Econômica Federal e o Governo Federal.

O projeto consiste em uma iniciativa inédita de construção de modelo alternativo de implantação e operação de centros socioeducativos por meio de parceria público-privada. Trata-se,, do desenvolvimento de iniciativa piloto visando desenvolver, construir e implementar modelos alternativos para execução dos programas de atendimento de privação de liberdade.

1. SISTEMA SOCIOEDUCATIVO BRASILEIRO: UM PANORAMA

O ordenamento jurídico brasileiro zela pelo valor da infância e da adolescência em nossa sociedade a partir da Doutrina da Proteção Integral. Esse paradigma reconhece a população infanto-juvenil como sujeito de direitos e garantias decorrentes da sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo ser observadas as vulnerabilidades inerentes a esse período da vida. Busca-se assegurar que as crianças e os adolescentes sejam protegidos não apenas pela família, mas também por toda a sociedade e pelos meios estatais, da forma mais ampla possível, bem como garantir que lhes sejam oferecidos todos os meios para seu pleno desenvolvimento físico, psicológico, moral e social.

Uma das consequências desses preceitos jurídicos e político-conceituais é que crianças e adolescentes são penalmente inimputáveis. Ou seja, não respondem penalmente por atos praticados que configurem crime ou contravenção penal, ficando sujeitos às normas da legislação especial. Sendo assim, imputabilidade e responsabilidade possuem significados diferentes. Nesse sentido, verificada a prática de atos infracionais, isto é, de condutas descritas como crime ou contravenção penal, por adolescentes, estes poderão ser responsabilizados por meio de medidas socioeducativas.

Diante desse cenário, a política socioeducativa é definida como “um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da articulação entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos com o objetivo de mobilizar nos jovens novos posicionamentos sem romper com as regras éticas e sociais vigentes”¹. Esse conceito se insere na perspectiva de que a prática de atos infracionais é um fenômeno complexo e multideterminado, sobre o qual as ações socioeducativas podem atuar possibilitando a responsabilização do adolescente e, assim, a construção de novos projetos de vida².

O principal marco legal que consolida o papel da socioeducação no Brasil é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, a qual prevê possibilidade de aplicação de medidas socioeducativas pelas autoridades judiciárias competentes ao adolescente que tenha praticado ato infracional. As mudanças de referenciais promovidas pelo ECA foi o primeiro passo para a concretização da opção pela inclusão social do adolescente em conflito com a lei, as quais se solidificaram a partir do desenvolvimento de um aparato normativo mais robusto para subsidiar e regulamentar a forma de execução das medidas socioeducativas.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelecido pela Resolução CONANDA nº 119/2006 e pela Lei Federal nº 12.594/2012, configura-se enquanto o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. O SINASE busca a responsabilização, a integração social e a desaprovação da conduta infracional do adolescente, permitindo o rompimento com a trajetória infracional por meio do conhecimento, apropriação e exercício dos

¹ Oliveira, C. B. E., Oliva, O. B., Arraes, J., Galli, C. Y., Amorim, G., & Souza, L. A.. Socioeducação: Origem, Significado e Implicações para o Atendimento Socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, 20(4), p. 575-585, 2016.

² Oliveira, C. B. E., Oliva, O. B., Arraes, J., Galli, C. Y., Amorim, G., & Souza, L. A.. Socioeducação: Origem, Significado e Implicações para o Atendimento Socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, 20(4), p. 575-585, 2016.

direitos e deveres inerentes à cidadania. A legislação nacional está, nesse sentido, de acordo com os principais dispositivos adotados pela Organização das Nações Unidas (ONU) nesta temática, sendo eles: a Convenção sobre os direitos da criança, de 1989; as Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça da infância e da juventude (Regras de Beijing), de 1985; as Regras das Nações Unidas para a proteção dos jovens privados de liberdade (Regras de Havana), instituídas em 1990; e os Princípios orientadores das Nações Unidas para a prevenção da delinquência juvenil (Princípios de Riad), também de 1990.

Entre as medidas socioeducativas contempladas pela legislação brasileira, encontra-se a medida de internação em estabelecimento educacional, a qual se configura como uma medida privativa de liberdade, executada a nível estadual. O presente projeto insere-se neste contexto como uma iniciativa inédita para execução, por meio de parceria público-privada, do atendimento socioeducativo destinado na medida de internação, incluindo também a construção, implantação e operação dos estabelecimentos.

Segundo os últimos levantamentos realizados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) no país, muitas das edificações socioeducativas não atendem aos parâmetros estabelecidos nas normas de referência, apresentando, por exemplo, espaços adaptados de forma inadequada, falta de salas de atividades e de apoio, questões estruturais graves decorrentes de manutenção insuficiente, entre outros. As carências de infraestrutura constituem, assim, um dos principais fatores que dificulta a oferta dos eixos pedagógicos estabelecidos pelo SINASE e, conseqüentemente, a proteção dos direitos dos adolescentes privados de liberdade. Por este motivo, revela-se essencial a necessidade de construção de centros para requalificação das vagas já existentes.

Para além dos desafios relacionados às edificações, existem aqueles relacionados ao atendimento dos adolescentes. Os levantamentos do SINASE apontam que as metodologias de atendimento executadas nas unidades socioeducativas brasileiras não seguem os parâmetros estabelecidos na norma de referência. Também cabe ressaltar o baixo percentual de recursos do orçamento destinados à execução dos Eixos Pedagógicos, impactando na oferta da educação e na formação profissional dos adolescentes, dificultando significativamente o processo de responsabilização dos jovens.

Adiciona-se ainda critérios insuficientes para a seleção das equipes, assim como a precariedade no acesso das famílias ao processo socioeducativo e, conseqüentemente, no direito dos adolescentes de manter vínculos familiares e comunitários enquanto privado de liberdade.

Diante deste panorama, o projeto contempla o desenvolvimento de uma iniciativa piloto, que irá desenvolver, construir e implementar modelos alternativos para execução dos programas de atendimento de privação de liberdade, que assegurem para os adolescentes em situação de privação de liberdade acesso a todos os direitos que lhe são garantidos pela legislação.

2. O PROJETO

2.1. Escopo

O escopo da parceria contempla a transferência para o parceiro privado de atribuições relativas a serviços relacionados tanto à **infraestrutura das edificações**, incluindo desenvolvimento de projetos, obras e manutenção, quanto ao **atendimento dos adolescentes**, além das **atividades de gestão, administração e operação** necessárias para o devido funcionamento dos Centros.

O Poder Concedente, por sua vez, permanecerá responsável pela fiscalização das atividades realizadas no âmbito da concessão, **definição das diretrizes da política pública e validação dos documentos que organizarão a rotina dos Centros**, além da oferta da educação básica e o desempenho de atividades inerentes ao poder estatal. Da mesma forma, segue sob responsabilidade do Estado garantir a **segurança e integridade** dos Centros Socioeducativos por meio do monitoramento da área externa, da atuação em prevenção de atos e atividades hostis e da salvaguarda de pessoas, equipamentos, infraestruturas e veículos, **escortar os adolescentes** e, quando necessário, **intervir em eventos de segurança**.

Os encargos do parceiro privado foram estruturados, tanto quanto possível, na lógica de obtenção de resultados e não de prescrição de processos e procedimentos predeterminados a serem adotados. Portanto, ela será responsável pela decisão dos insumos mais adequados para executar as obrigações definidas nos anexos contratuais, como, por exemplo, pela definição do número de profissionais necessários, desde que respeitadas as orientações e os requisitos mínimos estabelecidos nos documentos editalícios e na legislação.

2.2. Atores da Concessão

Os principais atores envolvidos no projeto são:

- **Poder Concedente:** Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP);
- **Gestor e Supervisor Públicos:** profissionais da Administração Pública do Estado de Minas Gerais responsáveis pela coordenação e supervisão pública dos Centros;
- **Equipe do Poder Concedente:** equipe formada pelos agentes de segurança socioeducativos e demais servidores públicos alocados nos Centros;
- **Diretor Privado:** profissional da Concessionária responsável pela coordenação dos serviços delegados;
- **Equipe Socioeducativa:** equipe de funcionários da Concessionária formada por socioeducadores, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, professores, bacharéis em direito, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, oficineiros, educadores físicos, auxiliares educacionais e orientadores profissionais;

-
- **Verificador de Conformidade:** entidade privada, a ser escolhida pelo Poder Concedente e contratada pela Concessionária, responsável por auxiliar na fiscalização da concessão, auferindo os indicadores do Sistema de Mensuração de Conformidade e Desempenho;
 - **Supervisor de Obras:** entidade privada, a ser escolhida pelo Poder Concedente e contratada pela Concessionária, responsável por auxiliar o Poder Concedente e a Concessionária nas vistorias, no acompanhamento e na supervisão da execução e do recebimento das obras de construção dos Centros Socioeducativos; e
 - **Sistema da Garantia de Direitos (SGD):** sistema que atua na garantia e na operacionalização dos direitos das crianças e adolescentes, formado pela Vara da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos de Direito, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública e entidades da sociedade civil.
 - **Comitê de Apuração de Irregularidades:** instância responsável pela apuração de denúncias de supostas irregularidades cometidas por funcionários dos centros em desfavor dos adolescentes e de outros funcionários, composta por representantes do Poder Concedente e do parceiro privado.

3. CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS CENTROS

As atividades delegadas ao ente privado relativas à infraestrutura incluem, em síntese, a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, a execução das obras e equipagem dos centros, a obtenção de todas as licenças e demais aprovações necessárias, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos Centros Socioeducativos ao longo de todo o Contrato.

A modelagem técnica e operacional considerou a instalação e operação de 2 Centros Socioeducativos, ambos com capacidade para 90 adolescentes, sendo 20 vagas para internação provisória e 70 para internação sem tempo determinado.

Projeto e Obras

A infraestrutura dos Centros Socioeducativos deverá viabilizar as atividades elencadas no Anexo 3 – Caderno de Encargos de forma sustentável, eficiente e duradoura. Para tanto, a Concessionária será responsável pela decisão das técnicas mais adequadas para executar as obrigações, desde que garanta e cumpra as orientações estabelecidas nos documentos editalícios, em especial no Anexo 4 - Diretrizes Técnicas para Projeto e Obra, assim como nas diretrizes da Lei Federal 12.594/2012 e das Resoluções CONANDA nº 46/1996 e nº 119/2006.

Nesse sentido, a adoção de um projeto arquitetônico vinculante fornecido pelo Poder Concedente não será obrigatória, de modo que os elementos do projeto básico a nível de anteprojeto disponibilizados são referenciais e servem como um modelo para o desenvolvimento dos projetos pela Concessionária. Desse modo, a Concessionária deverá elaborar seus projetos de arquitetura e engenharia, buscando-se, com isso, a transferência dos riscos de projeto e obra para o parceiro privado, bem como o incentivo ao emprego de soluções técnicas inovadoras e que garantam a execução integral do atendimento ao adolescente.

Cabe também destacar que a legislação, em especial a Lei Federal 12.594/2012 e as Resoluções CONANDA nº 46/1996 e nº 119/2006, estabelece algumas diretrizes específicas para edificações destinadas ao cumprimento de medida socioeducativa de internação. Como, por exemplo, exigências de conforto ambiental, ergonomia, volumetria, humanização e segurança.

Outra diretriz importante a ser seguida pela parceiro privado é a capacidade máxima de 40 adolescentes por cada unidade de atendimento, de forma que a implantação prevista no anteprojeto referencial contempla 3 unidades em cada Centro Socioeducativo, sendo 1 unidade de internação provisória com 20 vagas e 2 unidades de internação sem tempo determinado, sendo uma com 40 vagas e outra com 30 vagas. Assim, tem-se o quantitativo total de 90 vagas em cada terreno, observando a capacidade máxima preconizada pelo SINASE.

Além disso, os Centros deverão configurar-se como estabelecimentos educacionais, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, amparados em uma estrutura de segurança, mas sendo afastados aspectos físicos que remetam ao Sistema Prisional.

Alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, há também a previsão de diretrizes ambientais para a redução dos impactos ambientais decorrentes da implantação e operação dos Centros Socioeducativos, por meio da eficiência energética, pela racionalização do uso da energia e pelo uso de fontes alternativas.

Operação e Manutenção

Em linhas gerais, o parceiro privado também será responsável pela limpeza, pela assistência material e pelo fornecimento de alimentação (para adolescentes, funcionários, servidores públicos e visitantes), assim como dos demais insumos necessários para a execução do atendimento socioeducativo, como *internet* e sistemas de tecnologia de vigilância e de informação.

ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura de cozinha e refeitórios• Fornecedor de refeições e controle de qualidade dos alimentos
ASSISTÊNCIA MATERIAL	<ul style="list-style-type: none">• Materiais de higiene e para as atividades da rotina• Vestuário para prática de esporte• Camas, colchões e armários para guarda de objetos pessoais
LAVANDERIA	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura de lavanderia ou utilização de serviços externos, no caso da higienização de enxovais
SERVIÇOS E INSUMOS	<ul style="list-style-type: none">• Internet e hardwares• Espaços equipados para convivência• Transporte para saídas e visitas
MANUTENÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Gestão de informações e registros administrativos por sistema informatizado• Manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura e equipamentos

4. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

O projeto é estruturado a partir do entendimento de que o rompimento da trajetória infracional dos adolescentes é gradual e ocorre a partir de experiências e interações que lhes permitem explorar novos caminhos³.

Assim, com base nas dimensões pedagógicas determinadas pelo SINASE, os fluxos e as rotinas dos serviços de atendimento foram pensados de modo a proporcionar bases para possibilitar a transformação da vida dos adolescentes, sobretudo por meio do fortalecimento da rede de apoio, do esporte, do lazer e da cultura, bem como da inserção no mundo digital, da educação e da profissionalização.

Além disso, o protagonismo dos adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa será propiciado a partir de ações que promovem seu engajamento e propiciam o exercício da responsabilidade, liderança e autoconfiança, as quais também deverão ser desenvolvidas pelo parceiro privado, conforme previstas no Caderno de Encargos.

Para a persecução de suas responsabilidades, a Concessionária deverá seguir as diretrizes do SINASE e do Poder Concedente, de forma alinhada com as demais unidades do Estado e em articulação constante com os serviços públicos do território.

Nessa perspectiva, o parceiro privado é responsável pelas seguintes atividades:

Educação

ESTRUTURA

- Construção da escola
- Gestão dos **insumos e equipamentos**
- Fornecimento do **material escolar**
- **Biblioteca** e sala de **multimídia**

SUPOORTE ESCOLAR

- Suporte de acordo com as **necessidades individuais** de aprendizagem
- Fomento à **leitura e à escrita** com uso de recursos educacionais digitais

Atendimento Individualizado e Multidisciplinar

PSICOLOGIA

- Apoio no processo de responsabilização do **adolescente, auxiliando ele a se colocar como sujeito responsável** por suas escolhas
- Identificação de possíveis demandas para **acompanhamento no campo da saúde mental** pelo Sistema Único de Saúde

³Padovani A. S. e Ristum, M. A escola como caminho socioeducativo para adolescentes privados de liberdade. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, 39 (4), p. 969-984, 2013.

Oliveira, C. B. E., Oliva, O. B., Arraes, J., Galli, C. Y., Amorim, G., & Souza, L. A.. Socioeducação: Origem, Significado e Implicações para o Atendimento Socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, 20(4), p. 575-585, 2016.

SERVIÇO SOCIAL
TERAPIA OCUPACIONAL
PEDAGOGIA
APOIO JURÍDICO
SAÚDE

- Promoção de ações de **fortalecimento e restabelecimento dos laços familiares e comunitários**
- Articulação com os serviços e programas oferecidos pelas diferentes **políticas públicas sociais**
- Promoção de **espaços de expressão, criação, convivência, socialização e integração** por meio de atividades
- **Acompanhamento do desempenho** dos adolescentes nas diversas atividades
- Intervenções pedagógicas para **melhorar o processo de aprendizagem**
- Orientação educativa por meio de **ações individuais e coletivas**
- Providências e atualizações dos prontuários para **informação e diálogo com as equipes, adolescentes e famílias** sobre o processo judicial
- Garantia do **cumprimento dos prazos fixados em lei** relativos às medidas socioeducativas
- **Executar, em apoio ao atendimento no SUS, ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde** do adolescente em acordo com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.
- Gerenciamento dos insumos e equipamentos necessários para atenção à saúde dos adolescentes

Profissionalização

ORIENTAÇÃO
CURSOS
MERCADO DE TRABALHO

- Introdução sobre aspectos conceituais da **realidade do mundo do trabalho** com **profissional especializado**
- Contratação de cursos de formação profissional com **instituições reconhecidas** e certificadas para este fim
- Parcerias para inserção do adolescente em **programas de aprendizagem e trabalho** de acordo com seus interesses e habilidade

Fortalecimento de Vínculos Familiares

SERVIÇOS
ESTRUTURA
ATENDIMENTO

- Custeio do **transporte e alimentação** para familiares em dias de visita
- Instalação de um **ambiente receptivo para a realização das visitas** (com banheiros, bebedouros, espaços para crianças e lactantes, entre outros)
- Disponibilização de **informações, atendimento e orientação às famílias** por

CONTATO

meio da equipe técnica de atendimento

- Ações semanais para **fomentar o contato** do adolescente com a família, incluindo **ligações** telefônicas, chamada de vídeo e **visitas**

Acompanhamento e Supervisão de Adolescentes

ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO

- **Supervisão** da presença e atuação dos adolescentes pelo socioeducadores nos espaços e atividades dentro e fora dos centros
- Acompanhamento das necessidades diárias dos adolescentes e suporte para resolução das demandas

MONITORAMENTO

- Monitoramento **preventivo** e **estratégico** dos Centros pelos socioeducadores, visando **antecipar eventos de segurança** e **reduzir danos** de ocorrências pontuais

4.1. Segurança Socioeducativa

As atividades relacionadas à Segurança Socioeducativa compreendem uma série de medidas destinadas a assegurar a execução da rotina nos Centros Socioeducativos, evitando conflitos e criando condições para o cumprimento da medida socioeducativa pelo adolescente. Essa concepção de segurança excede a segurança física, incluindo também as dimensões psicológica, material, moral e sexual. Nessa perspectiva, o bom desempenho pela Concessionária de todas as suas atribuições é fundamental para se evitar situações-limite, por esse motivo a Segurança Socioeducativa é uma responsabilidade compartilhada entre o Poder Público e o ente privado.

Ademais, a Concessionária assumirá as atividades de portaria, monitoramento interno e vistorias. Enquanto o Poder Concedente permanecerá responsável por aquelas de garantia da segurança e integridade dos Centros, monitoramento da área externa, escolta dos adolescentes, ações de inteligência e intervenção em eventos de segurança.

Quando da ocorrência de situações que fogem da rotina dos Centros Socioeducativos, as ações iniciais são desempenhadas pela Concessionária e incluem o uso de medidas de comunicação, contenção sem uso de equipamentos de potencial ofensivo e separação dos envolvidos. Em ocorrências de atos de grave indisciplina em que a capacidade de atuação da Concessionária seja insuficiente, a ação estatal é acionada para que sejam adotadas as medidas necessárias.

1	2	3
Concessionária	Equipe do Poder Concedente	Forças de Segurança
Presença, comunicação e imobilização tática sem uso de equipamentos com potencial ofensivo para contenção, separação e isolamento.	Atuação dos agentes socioeducativos do Estado alocados nos Centros,	Atuação de grupos táticos de intervenção e das forças policiais do Estado.

4.2. Prevenção às Violências

O projeto trata extensivamente do tema da prevenção à violência para assegurar o respeito e a promoção de direitos dentro dos Centros Socioeducativos. Para tanto, são previstos mecanismos de prevenção, como também fluxos de tratamento e encaminhamento de denúncias tanto para a Concessionária quanto para o Poder Concedente.

MECANISMOS	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação de relatórios de desempenho • Canais especializados de atendimento, orientação e recebimento de denúncias • Obrigatoriedade de preenchimento de Ficha de Notificação de Violências (SUS/MG) • Indicadores para penalizar ausência de comunicação, apuração e tratamento • Comissão Interinstitucional de Escuta Especializada, formada por diversas instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos
FLUXOS Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> • Recebimento de denúncias de irregularidades cometidas em desfavor de adolescentes ou funcionários, por meio dos canais estabelecidos ou pelo SGD • Instauração de procedimentos de apuração e responsabilização para os casos que envolvam seus funcionários • Ações para tratar os danos e evitar novas ocorrências • Comunicação de denúncias recebidas e os encaminhamentos adotados para o Poder Concedente
FLUXOS Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> • Instauração de procedimento administrativo para apuração dos casos de violência que envolvam servidores públicos • Adoção de procedimentos de responsabilização administrativos e/ou judiciais tanto para servidores públicos quanto para funcionários da Concessionária • Fiscalização das medidas adotadas pela Concessionária quando da ocorrência de irregularidades

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

Com o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados, o **Sistema de Mensuração de Conformidade e Desempenho (SMCD)** busca assegurar que a remuneração da Concessionária reflita sua aderência aos encargos estabelecidos no Contrato e Anexos.

Nessa lógica, o SCMD é composto por indicadores de falhas e de bônus, sendo que algumas falhas não poderão ser abatidas por bônus. Além disso, os indicadores são divididos entre os que integram o **Fator de Serviços (FS)** e aqueles que compõem o **Fator de Infraestrutura (FI)**.

O Fator de Serviços é estruturado em 4 categorias, sendo elas: "Operação", "Serviços e Atendimento", "Segurança Socioeducativa" e "Pós-Medida", totalizando 56 indicadores. Já o Fator de Infraestrutura é dividido em 2 categorias, sendo elas: "Setores" e "Sistemas", totalizando 16 indicadores. Ambos são utilizados para o cálculo do **Fator de Conformidade e Desempenho (FCD)**, o qual poderá ocasionar descontos de até 20% do valor da contraprestação mensal máxima.


$$\mathbf{FCD = 0,7 FS + 0,3 FI}$$

Essa combinação garante que a qualidade tanto dos serviços prestados quanto dos aspectos estruturais dos Centros seja avaliada, de modo a proporcionar os meios necessários para a jornada socioeducativa dos adolescentes.

A medição dos indicadores será realizada pelo Verificador de Conformidade a partir de análise de dados de registros, bem como de inspeções presenciais e verificações nos sistemas.

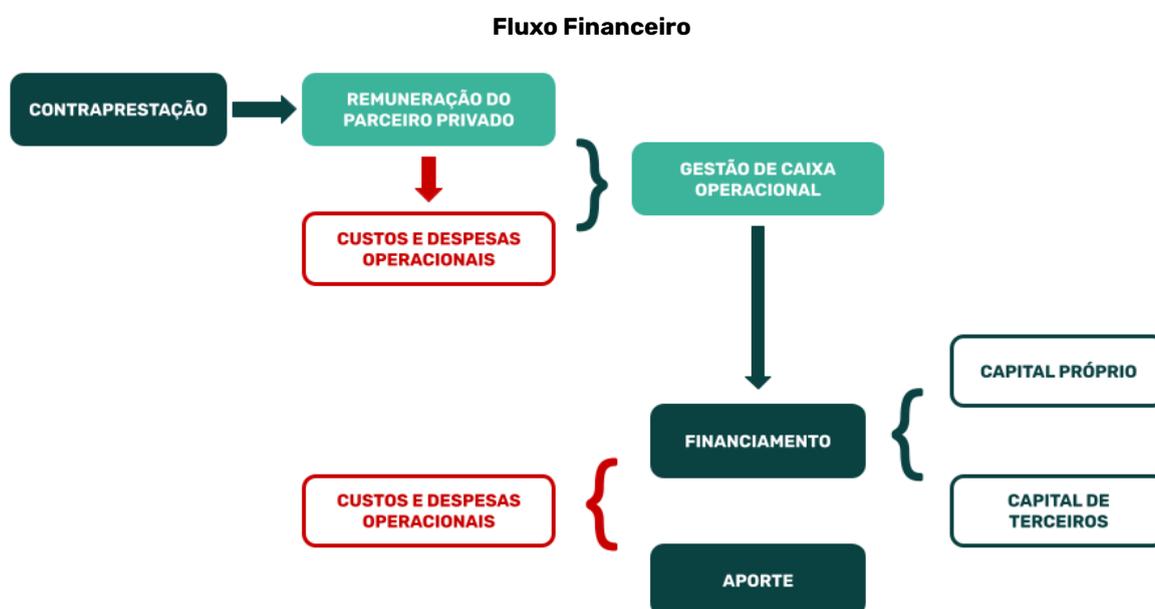
Além disso, o SMCD também estabelece as regras para a aferição da quantidade de vagas efetivamente disponibilizadas por dia em cada Centro Socioeducativo. O **Fator de Disponibilidade (DISP)** também impactará o cálculo da contraprestação mensal efetiva. Para seu cálculo, são consideradas falhas críticas nas estruturas do Setor de Alojamentos, assim como falhas no fornecimento de refeição ou na disponibilidade de água potável. Para algumas situações, são previstos períodos de carência, em que a Concessionária poderá solucionar as falhas sem que as vagas afetadas sejam computadas como indisponíveis.

6. ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

A modelagem econômico-financeira de referência busca estimar o comportamento das principais premissas que impactam a viabilidade econômico-financeira do projeto. Todas as projeções financeiras consideraram a moeda corrente do Brasil – Real – e foram expressas em valores constantes, ou seja, não consideraram o efeito da inflação nas estimativas apresentadas.

Salvo quando expresso diferentemente nos documentos editalícios, os valores da modelagem econômico-financeira foram considerados na data-base de janeiro de 2025. Destaca-se que os valores apresentados neste documento foram simplificados e aproximados para fins de

Foi considerando um fluxo financeiro característico de projetos de parceria público-privada, porém com algumas particularidades, as quais podem ser visualizadas por meio do desenho esquemático a seguir:



Além disso, o modelo financeiro foi estruturado considerando 2 grandes fases:

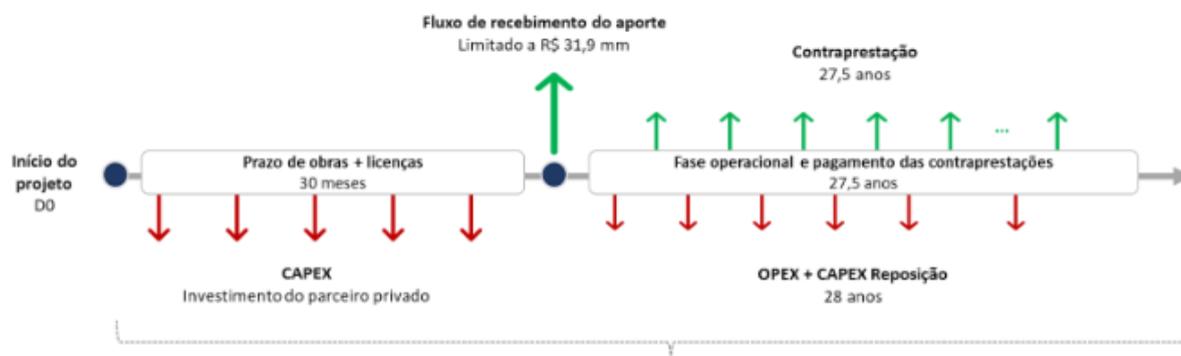
1

Realização de projeto, obra, equipagem e implantação dos Centros Socioeducativos, com o pagamento do aporte

2

Início da operação dos Centros e do pagamento da contraprestação mensal

Fluxo Entradas e Desembolsos



6.1. Premissas Tributárias

Com relação às premissas tributárias, foram adotadas premissas em estrita aderência à legislação federal, estadual e municipal atual, bem como, na medida do possível, com base nos pronunciamentos oficiais das autoridades tributárias.

Para efeitos de projeção, foi considerada a sistemática do lucro real, sendo a estimativa de tributos e alíquotas para o período de concessão a seguinte:

- **IRPJ:** 15%
- **Adicional de IRPJ:** 10%⁴
- **CSLL:** 9%
- **PIS/COFINS:** 9,25%
- **IOF-Seguros:** 7,38%
- **ISSQN:** 5%

Convém observar, acerca do **IPTU**, que não foi previsto seu pagamento em função da utilização da área da concessão para a prestação de atividade estatal delegada em regime não concorrencial.

6.2. Estrutura de Capital e Custo de Capital

A estrutura de capital ficará a cargo da Concessionária, podendo esta optar pela captação de financiamentos. Para o presente projeto, considera-se um WACC real de 12,37%.

⁴ Quando a parcela do lucro real exceder ao valor resultante da multiplicação de R\$20.000,00 pelo número de meses do respectivo período de apuração, considerou-se que o parceiro privado estará sujeito à incidência de um adicional de imposto à alíquota de 10% sobre tal excesso.

O investimento necessário para a construção e implantação dos Centros Socioeducativos contempla os custos relacionados ao desenvolvimento dos projetos necessários, à execução da obra e à implantação da equipagem. Todos os investimentos devem ser realizados dentro dos prazos previstos no Contrato e no Anexo 2 - Cronograma e Marcos da Concessão.

Projeto, Construção e Implantação

Para a elaboração dos projetos e realização da obra, está sendo considerada uma área construída de referência de 4.096 m² por Centro Socioeducativo, com valor de construção de R\$ 19,8 milhões por Centro. Tal valor contempla os seguintes macrosserviços:

- Administração da Obra;
- Serviços Preliminares;
- Terraplanagem;
- Fundações;
- Corpo do Prédio;
- Instalações Prediais;
- Esquadrias;
- Mobiliário Fixo e Acessórios;
- Pinturas;
- Programação Visual;
- Áreas Externas;
- Paisagismo; e
- Limpeza.

Além disso, foi necessário incluir os custos de projetos, sistema de aquecimento solar, tratamento de água da chuva, estação de tratamento de esgoto e sistema de energia fotovoltaica, no valor de R\$ 1,7 milhão para o Centro de Betim. Já para o Centro de Santana do Paraíso, foi necessário adicionar, para além dos itens citados, extensão de rede de energia e implantação de poço, totalizando o valor de R\$ 2,2 milhões.

Assim, chegou-se aos **valores totais de construção** de R\$ 19,5 milhões para Betim e R\$ 20 milhões para Santana do Paraíso (CAPEX).

Já para a **equipagem** dos Centros Socioeducativos, considerou-se o valor inicial de R\$ 11,4 milhões para os dois centros, que deverá ser investido para início da operação (CAPEX Equipagem Inicial), bem como o provisionamento anual do valor de de R\$ 1,7 milhões para reposições, considerando as respectivas vidas úteis dos equipamentos para os dois centros.

Tais valores contemplam aquisição de veículos, mobiliário, equipamentos gerais, equipamentos de segurança, infraestrutura para informática e automação, além de todos os demais materiais e itens necessários à realização dos serviços, conforme previstos no Anexo 3 - Caderno de Encargos, inclusive aqueles expressamente apontados no Apêndice 1 do Anexo 3, denominado Especificações Técnicas dos Equipamentos.

Outros

O presente projeto considera também o valor de R\$ 8,3 milhões para reembolso ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, o qual deverá ser pago antes da assinatura do Contrato, nos termos do Edital. Adicionalmente, é previsto o pagamento do valor

de R\$ 583 mil à B3 S.A. pela assessoria no procedimento licitatório, também previamente à assinatura do Contrato.

6.3. Custos e Despesas

Para estimar os quadros de profissionais, foram considerados os critérios estabelecidos pelo SINASE, para aqueles profissionais que possuem parâmetro de quantitativo exposto na regulação, em especial na Resolução CONANDA nº 119/2006, bem como as necessidades de equipe para realização de todas as atividades previstas no Caderno de Encargos, nos níveis de qualidade pactuados e considerando os parâmetros de carga horária mínima e de diversidade de atividades previstos no Caderno de Encargos.

Nesse sentido, estimou-se um valor de R\$ 14,5 milhões por ano por Centro Socioeducativo para custos com pessoal, conforme tabela a seguir.

Adicionalmente aos custos de pessoal, foram incluídos os demais custos para **operação e manutenção**, assim como para viabilização das atividades dos Centros Socioeducativos. Por fim, foram incluídos os valores para a contratação do **Supervisor de Obra**, que atuará apenas durante as obras de construção, e do **Verificador de Conformidade**, cuja atuação começará antes do início da operação até o término do Contrato.

Tabela 1 – Custos com Pessoal para 1 Centro (R\$ '000)

Categorias de Profissionais do Centro	Custo anual
Acompanhamento Socioeducativo	9.543
Escola	843
Atendimento	1.904
Saúde	834
O&M	832
Oficinas	379
Profissionalização	165
Esporte	82
TOTAL	14.583

Tabela 2 – Demais custos para 1 Centro (R\$ '000)

Categorias	Custo anual
Manutenção e Limpeza	343
Alimentação	2.168
Materiais e Enxovais	247
Transporte	362
Utilidades	513
Supervisor de Obra	151
Verificador de Conformidade	419
Transporte Família	429
Insumos de Saúde	65
Cursos de Profissionalização	303

6.4. Receitas

A receita considerada na projeção diz respeito à remuneração da Concessionária, composta pelas parcelas de contraprestações mensais e pelo aporte público.

O valor da contraprestação mensal de referência foi calculado buscando que a Concessionária possa recuperar os custos de administração e manutenção assumidos durante a concessão, bem como os investimentos necessários.

Como determina a Lei nº 11.079/2004, a Concessionária só fará jus ao recebimento da contraprestação mediante disponibilização do serviço contratado. Portanto, só haverá pagamento de contraprestação a partir da autorização para operação de ao menos um dos Centros Socioeducativos, sendo que o pagamento ocorrerá proporcionalmente ao total de vagas disponibilizado.

Contraprestação Mensal de Referência fixada em R\$ 5,05 milhões

A receita considerada na modelagem de referência diz respeito à contraprestação referencial máxima, não sendo estimados descontos decorrentes da aplicação do Fator de Conformidade e Desempenho, por considerar como premissa a operação da Concessionária de forma a atender todos os encargos previstos de forma satisfatória. Como resultado, a **receita anual** totaliza R\$ 60,6 milhões.

Há também previsão de um **aporte** financeiro ao projeto, advindo do Orçamento Geral da União por meio do Convênio nº 896592/2019, constante do Anexo 13 - Contrato de Repasse OGU nº 896592/2019, na modalidade contrato de repasse de recursos orçamentários da União, no total de R\$ 31,78 milhões. O valor, que será reajustado considerando IPCA/IBGE da data de entrega dos envelopes, será repassado para ressarcimento de valores de construção após a efetiva implantação de ambos os Centros Socioeducativos, conforme previsto no Anexo 7 – Mecanismo para Pagamento do Aporte Público.

Considerando tanto as receitas advindas da contraprestação quanto aquelas advindas do aporte, tem-se as receitas por ano previstas na tabela a seguir:

Receitas da Concessão (R\$ 000')

Receita	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 15	Ano 30
Contraprestação	-	-	15.153	60.611	60.611	60.611	60.611
Aporte	-	-	31.781	-	-	-	-
Total	-	-	46.934	60.611	60.611	60.611	60.611

6.5. Taxa Interna de Retorno e Demonstração de Resultados

O projeto modelado apresenta uma TIR estimada em 12,37% ao ano, obtida por meio das projeções de receitas, custos, despesas e investimentos descritos nas seções anteriores. Com isso, as principais projeções dos resultados financeiros podem ser resumidas na tabela a seguir.

Resultados do Projeto (R\$ 000')

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 30
(+) Receita Operacional Bruta	10.147,8	22.159,8	50.293,3	60.469,2	60.451,6	60.431,9
(-) Deduções da receita operacional bruta	0,0	0,0	4.467,9	5.577,2	7.323,3	7.323,3

(=) Receita Operacional Líquida	10.147,8	22.159,8	45.825,5	54.891,9	53.128,4	53.108,7
(-) OPEX Direto	0,0	0,0	18.717,0	43.415,9	43.415,9	43.415,9
(=) Lucro bruto	10.147,8	22.159,8	27.108,4	11.476,1	9.712,5	9.692,8
(-) OPEX Indireto	9.717,6	869,1	1.348,4	928,9	883,0	883,0
(-) Custo de Construção	9.902,9	19.805,9	22.032,9	1.805,1	1.805,1	1.805,1
(-) Resultado Financeiro	-114,4	-1.158,9	-2.764,7	-2.622,7	-2.480,6	-2.338,5
(=) LAIR	-9.587,1	326,0	962,4	6.119,5	4.543,9	4.666,3
(-) IRPJ/CSLL	0,0	50,1	546,6	1.046,9	771,2	792,6
(=) Resultado do período	-9.587,1	252,8	113,7	4.289,3	3.088,7	3.181,9

7. ASPECTOS JURÍDICOS

7.1. Regime Jurídico Aplicável

Em síntese, o regime jurídico aplicável ao presente projeto é o da parceria público-privada na modalidade concessão administrativa, conforme previsto nas Leis Federais nº 11.079/2004, nº 8.987/1995 e nº 9.074/1995, que tratam da concessão de serviços públicos e no no Decreto Estadual nº 48.670/2023, que disciplina a Política de Concessões e Parcerias Público-Privada do Estado de Minas Gerais. Subsidiariamente, os aspectos da licitação também são tratados pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas Leis Estaduais nº 23.569/2020 e nº 22.606/2017.

Destaca-se que, em razão da vigência plena da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, esta foi adotada no procedimento licitatório.

Com relação aos serviços delegados, ressaltam-se as Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 12.594/2012, assim como as Resoluções Conanda nº 46/1996 e 119/2006. Além disso, a Concessionária é responsável por observar todas as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, bem como demais normas técnicas aplicáveis, independentemente de sua menção expressa ao longo dos documentos editalícios.

7.2. Edital

A licitação ocorrerá na modalidade concorrência nacional, com a fase de habilitação posterior à fase de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e critério de julgamento de menor valor de contraprestação mensal máxima a ser pago pelo Estado, considerando os 2 Centros Socioeducativos que compõem o objeto da concessão. Dessa forma, a licitação não será em lotes, mas de forma única. Além disso, o certame contará com o suporte técnico da B3.

Para concorrer à licitação, os participantes poderão se apresentar individualmente ou em consórcio, permitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem demonstração de sua capacidade financeira.

Em relação à qualificação técnica, as licitantes deverão comprovar ambas as seguintes experiências:

Gestão/administração de **ativo de infraestrutura** com custo operacional de, pelo menos, 13.303.419,00 (treze milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e dezenove reais) por ano, durante 3 anos.

Gestão, operação e prestação de **serviços de atendimento técnico multidisciplinar em estabelecimentos educacionais ou de privação ou restrição de liberdade**, com quadro mínimo de 60 (sessenta) profissionais, por um período de no mínimo 3 (três) anos .

Como o intuito foi ampliar o universo de licitantes, é permitida a comprovação de capacidade técnica relativa aos serviços educacionais e de atendimento técnico multidisciplinar por meio da subcontratação de pessoa jurídica detentora da experiência exigida ou, ainda, por meio de atestado técnico-profissional.

7.3. Contrato

A concessão será formalizada por prazo compatível com a amortização dos investimentos previstos, tendo o **prazo de vigência de 30 anos**, durante os quais a execução do objeto contratual se dará em fases:

FASE 1	FASE 2	FASE 3
Construção 30 MESES	Início da Operação 30 MESES	Operação Plena
Implantação completa dos Centros Socioeducativos, compreendendo todas as etapas necessárias para tanto, incluindo a elaboração dos projetos, a execução das obras e a equipagem.	Início da operação de cada Centro, sendo contada de forma autônoma e individualizada para cada um deles. Ocorre também a incidência progressiva do SMCD sobre o valor da contraprestação mensal máxima.	Operação plena dos Centros com a incidência em patamar constante do SMCD sobre o valor da contraprestação mensal máxima.

Contraprestação Mensal e Garantias

A contraprestação mensal efetiva será calculada a partir do resultado da verificação do nível de atendimento aos padrões de qualidade de serviço e da quantidade de vagas efetivamente disponibilizadas, com base na fórmula prevista no Anexo 6 - Mecanismo de Pagamento da Concessionária. Já o valor da contraprestação mensal máxima será objeto de reajuste anual pelo IPCA/IBGE.

Além disso, são previstas parcelas que poderão ser acrescidas ou deduzidas do valor a ser pago mensalmente em razão de fatos ocorridos na concessão, como, por exemplo:

- Valor decorrente de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- Custos relativos aos procedimentos de solução de conflitos;
- Eventuais diferenças apuradas a respeito de contraprestações pagas;
- Multas contratuais que não tenham sido pagas e indenizações;
- Compartilhamento de receitas acessórias, dentre outros.

Após eventuais compensações entre deduções e acréscimos devidos, a dedução ou a adição de algum desses valores não poderá ultrapassar de 10% da contraprestação mensal efetiva.

O pagamento mensal da contraprestação será realizado pelo Poder Concedente, após o recebimento do Relatório de Conformidade e Desempenho elaborado pelo Verificador de Conformidade, mediante crédito das importâncias correspondentes em favor da Concessionária em sua conta corrente.

O pagamento das obrigações pecuniárias pelo Poder Concedente será assegurado pelo **Sistema de Garantias**, composto por uma **Conta Garantidora** e uma **Garantia Subsidiária**. A Conta Garantidora funcionará como uma conta bancária de movimentação restrita (*escrow account*), na qual deverá ser mantido saldo mínimo, constituído de recursos orçamentários, o qual irá variar ao longo do período da Concessão.

Caso esse saldo seja utilizado e não seja recomposto no prazo contratual pelo Poder Concedente, a Garantia Subsidiária será acionada. Esta será composta pela vinculação de recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

Saldo Mínimo Inicial: 10,53 Contraprestações Máximas

Esse saldo será composto (i) por uma **Parcela Fixa** durante toda a vigência contratual e (ii) por uma **Parcela Variável** que reduzirá gradualmente com o passar dos anos, proporcionalmente à amortização dos investimentos. Nos termos no Anexo 11 - O saldo garantia será calculado pela seguinte fórmula:

Saldo Garantia = Parcela Fixa + Parcela Variável

Parcela Fixa = $6,72 \cdot \text{Contraprestação Mensal Máxima}$

Parcela Variável = $(3,81 - n \cdot 0,064) \cdot \text{Contraprestação Mensal Máxima}$, sendo $PV \geq 0$

Sendo 'n' o número de Contraprestações Mensais Efetivas pagas à Concessionária.

Alocação de Riscos

A alocação de riscos do projeto foi desenvolvida segundo os seguintes critérios que maximizam a eficiência econômica do contrato, sendo eles: o controle sobre o evento; a capacidade de gerenciar suas consequências; a capacidade de sua externalização; e a existência de seguros no mercado⁵.

Ao total, foram identificadas 80 situações ou circunstâncias de potencial risco para a estabilidade contratual. Destas, 45 foram alocadas à Concessionária e 30 ao Poder Concedente. As demais são riscos compartilhados igualmente entre as partes.

Dentre os **principais riscos alocados à Concessionária**, destacam-se aqueles relativos a:

- Atrasos no cumprimento dos prazos previstos no Contrato e nos Anexos;

⁵ RIBEIRO, Maurício Portugal. **Concessões e PPPs: melhores práticas em licitações e contratos**. São Paulo: Atlas, 2011. p. 80.

-
- Não obtenção de credenciamentos, autorizações, licenças e/ou permissões exigidas para a construção e instalação dos Centros Socioeducativos e para a prestação dos serviços delegados;
 - Erros na realização das obras e investimentos relativos à viabilização da execução contratual;
 - Custos decorrentes de rebeliões, motins, tumultos, fuga interna, confronto e agressões entre adolescentes ou entre adolescentes e funcionários, desde que decorridos de culpa ou dolo da Concessionária;
 - Ocorrência de óbito de adolescente por causas não naturais, desde que decorrida de culpa ou dolo da Concessionária.